POLITÉCNICO
DE SANTARÉM

Curso de Educação Social

Protocolo de Acordo de Estágio

O presente protocolo regula as relações entre o(a) Município da Chamusca representado(a) por Dra. Cláudia Moreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal a Escola Superior de Educação de Santarém representada pela Doutora Susana Colaço, Diretora, relativas ao estágio curricular de formação efetuado na Instituição por Margarida Lino Cachado de Matos e Inês Fonseca da Guia estudante(s) do Curso de Educação Social da Escola Superior de Educação de Santarém.

Cláusula I

(Objetivos e Condições Gerais)

1. A finalidade da componente curricular de estágio é proporcionar aos/às estudantes uma experiência pré-profissional em contextos reais de trabalho, que proporcione a aquisição de competências no domínio da intervenção socioeducativa, adequadas ao perfil do/a Educador/a Social.
2. A par das condições a seguir enunciadas, a realização dos estágios pressupõe um conjunto de requisitos específicos, de acordo com o Plano de Estudos do Curso, com os Programas de cada unidade curricular de Estágio (II e III), com o Regulamento de Estágios e respetivas normas de aplicação.

Cláusula II

(Supervisão e Acompanhamento)

O estágio é sempre co-orientado pelo(s) docente(s) da ESES e pelo(s) técnico(s) da instituição de acolhimento, designado(s) para o efeito, a quem cabe supervisionar o processo observação e de intervenção do/a estagiário/a.

Cláusula III

(Obrigações das Partes)

1. A realização do estágio implica a disponibilidade, na instituição de acolhimento, de um/a técnico/a qualificado/a que desempenhe as funções de orientador técnico responsável na instituição de acolhimento do estágio. Situações especiais poderão ser analisadas caso a caso e sujeitas a decisão conjunta da equipa docente dos estágios, da coordenação dos estágios e da coordenadora do curso.
2. Para a ESES é condição para a aceitação da realização do estágio curricular na instituição de acolhimento, o compromisso expresso, por parte desta, de permitir o desenvolvimento autónomo de um projeto de estágio apresentado pelos/as estagiários/as. Este processo decorre em dois momentos, ambos desenvolvidos em grupo, com componente de individualização (salvo estágios desenvolvidos de forma inteiramente individual): o Estágio II, relativo à etapa de diagnóstico e desenho de projeto; o Estágio III, que respeita à fase de implementação e avaliação do mesmo.
3. O Estágio III só poderá realizar-se mediante a aprovação do/a estudante na Unidade Curricular de Estágio II.
4. A presença dos/as estudantes no estágio deve ser certificada pela instituição de acolhimento, de acordo com documento em vigor nos estágios do Curso de Educação Social.
5. O orientador técnico responsável na instituição de acolhimento do estágio deverá participar no processo de avaliação dos/as estudantes preenchendo, no final de cada semestre do ano letivo, um documento de apreciação qualitativa e quantitativa do desempenho do/a estagiário/a, sendo a avaliação final dos dois estágios da responsabilidade da ESES.
6. Durante a vigência do estágio, a atividade do/a estagiário/a encontra-se abrangida pelo Seguro Escolar.

Cláusula IV

(Casos omissos ou dúvidas)

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

19 de outubro de 2021.

Pela Escola Superior de Educação
do Instituto Politécnico de Santarém

(Susana Colaço)

Pela/o Município da Chamusca

(Dra. Cláudia Moreira)